



Município de Ilha Comprida

Estância Balneária



MENSAGEM

OF. GP. Nº 014/2021.

Ilha Comprida, 12 de fevereiro de 2021.

Senhora Presidente
Nobres Vereadores,

É com imensa satisfação, com nossos respeitosos e cordiais cumprimentos, que passamos às mãos de Vossas Excelências, o incluso Projeto de Lei, que **AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A PROCEDER COM A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Os recursos necessários ao atendimento das dotações serão cobertos com verba proveniente da anulação parcial da Câmara Municipal, conforme informações obtidas do Ofício nº 016/2021, datado de 01 de fevereiro do corrente ano, emitido por essa Casa de Leis.

Diante do exposto, queremos solicitar aos Nobres Vereadores, que o Projeto de Lei submetido através da presente, seja apreciado e aprovado por essa Colenda Casa de Leis, **em caráter de urgência.**



GERALDINO BARBOSA DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal

À Exma. Senhora
ANDRESSA MARQUES MOREIRA CERONI
DD. Presidente da Câmara Municipal de
ILHA COMPRIDA/SP

RECEBIDO EM

12 / 02 / 2021

Hora: 14 : 50





Município de Ilha Comprida

Estância Balneária



PROJETO DE LEI N.º 014/2021,

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A PROCEDER COM A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Ilha Comprida, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica a Contabilidade Municipal, autorizada a proceder com a Abertura de Crédito Adicional Suplementar, na importância de R\$ 24.100,64(vinte e quatro mil e cem reais), distribuídos na seguinte dotação:

02.23	DEPARTAMENTO DE FINANÇAS				
02.23.99	DEPARTAMENTO DE FINANÇAS				
04.121.0020.0029	DÍVIDAS DE ENCARGOS				
3.2.90.21	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	1	110.000	88	24.100,64

TOTAL **24.100,64**

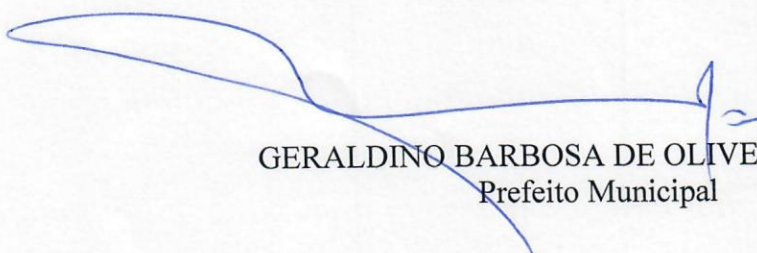
Art. 2º Os recursos necessários ao atendimento da dotação acima serão cobertos com verba proveniente da anulação parcial da Câmara Municipal:

01	PODER LEGISLATIVO				
01.01	CÂMARA MUNICIPAL				
01.01.00	CÂMARA MUNICIPAL				
01.031.0001.2001	MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL				
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	1	110.000	1	24.100,64

TOTAL **24.100,64**

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data da publicação.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE ILHA COMPRIDA, EM 12 DE FEVEREIRO DE 2021.


GERALDINO BARBOSA DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal